



Número: **5019078-05.2020.4.03.6100**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **25/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 60.184,84**

Assuntos: **Penhor, Convênio**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
	LUCIA HELENA BRANDT (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
357850920	20/03/2025 16:57	Edital

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: LUCIA HELENA BRANDT - SP144703

EXECUTADO: JOAQUIM ELOY FONSECA DE TOLEDO

EDITAL CITAÇÃO EM EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EDITAL PARA CITAÇÃO DA PARTE ABAIXO ARROLADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE N° 5019078-05.2020.4.03.6100.

O D. JUÍZO FEDERAL DA 6^a VARA CÍVEL FEDERAL DA 1^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo de autos n° 5019078-05.2020.4.03.6100, protocolada em 25/09/2020, tendo como exequente UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23, e executado JOAQUIM ELOY FONSECA DE TOLEDO, CPF: 076.799.138-97, cujo objeto se refere à execução contenciosa da obrigação de pagar quantia certa, resultante de condenações impostas à parte executada pelo Acórdão do TCU n° 137/2015-1C, sendo atribuído o valor da causa em R\$ 60.184,84 (sessenta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos - atualização até setembro de 2020).

E, por decisão judicial, foi determinada a expedição do presente edital, para a citação do executado JOAQUIM ELOY FONSECA DE TOLEDO, CPF: 076.799.138-97, para que seja efetuado o pagamento daquela quantia executada, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios, nos termos do art. 829 do CPC, tendo sido fixados honorários em 10% do valor da causa, os quais serão reduzidos à metade, em caso de integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 827 do CPC, sendo científica a parte executada de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte executada requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.

E, por esta razão, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, data da assinatura eletrônica.